

**LEI Nº 3.576, de 21 de agosto de 2000**

**Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no exercício vigente, para atender às despesas decorrentes de convênio a ser celebrado entre o Município de Itaúna e a Secretaria de Estado da Justiça.

**Parágrafo único.** O convênio a que se refere o *caput* deste artigo tem por objeto a cessão de estagiários do Curso de Direito da Universidade de Itaúna, para atuarem na Defensoria Pública desta Comarca.

**Art. 2º** . Para fazer face ao crédito especial objeto desta Lei, o Executivo poderá utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - reserva de contingência;
- II - anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e
- III - superávit do exercício anterior.

**Art. 3º** . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 21 DE AGOSTO DE 2000**

*Assinado no Original*

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Assinado no Original*

**MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

*Assinado no Original*

**NOÉ PEREIRA DE ANDRADE**  
Procurador Geral do Município